



FACULDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA MEC Nº 75 - 18/01/2017 - DOU Nº 14 - 19/01/2017, seção 1 p.16

EDITAL CIPE 006/2018
EDITAL PARA INTERCÂMBIO ACADÊMICO
CONVÊNIO FASURGS - BRASIL / UPORTO - PORTUGAL

A FACULDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL (FASURGS), Instituição de Ensino Superior, credenciada pelo Ministério da Educação pela Portaria nº 1.220, de 23 de dezembro de 2009, e reconhecida pela Portaria nº 75, 18 de janeiro de 2017, em consonância com o Regimento Institucional, **TORNA PÚBLICO** que o Núcleo de Intercâmbios da instituição (NI/FASURGS) lança o Processo Seletivo Interno para os acadêmicos interessados em realizar Intercâmbio Acadêmico na Universidade do Porto – UPORTO, Portugal, conforme as regras e instruções abaixo:

DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO

Art. 1º O acadêmico interessado em participar do presente edital deverá:

§ 1º Estar regularmente matriculado em um curso de graduação da FASURGS em 2018-1;

§ 2º Ter concluído o 2º semestre do curso e ter sido aprovado em todas as disciplinas do primeiro e do segundo semestres.

§ 3º Apresentar média geral global das disciplinas cursadas na FASURGS igual ou superior a 7,0 (sete);

§ 4º Estar adimplente com as mensalidades junto à FASURGS;

§ 5º Não estar com a matrícula atual *sub judice*;

§ 6º Não apresentar registro de sanções disciplinares em seu histórico escolar na FASURGS;

§ 7º Efetuar a inscrição conforme o procedimento descrito neste edital;

§ 8º Participar do processo seletivo conforme descrito neste edital;

§ 9º Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos até o dia 30/08/2018.



FACULDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA MEC Nº 75 - 18/01/2017 - DOU Nº 14 - 19/01/2017, seção 1 p.16

DO LOCAL E PERÍODO DE INTERCÂMBIO

Art. 2º O intercâmbio será realizado na Universidade do Porto – UPORTO, Portugal.

Art. 3º A duração do intercâmbio será de um semestre, conforme o calendário letivo da respectiva Universidade, com início do ano acadêmico previsto para 10 de setembro de 2018 e término em 08 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. O calendário letivo poderá ser ajustado pela UPORTO.

DAS OPORTUNIDADES DE CANDIDATURAS

Art. 4º Serão disponibilizadas quatro vagas por curso de graduação na seleção interna da FASURGS (Etapa I).

§ 1º Para o curso de Biomedicina serão disponibilizadas oportunidades de candidaturas pela Faculdade de Ciências, independentemente do semestre a ser cursado;

§ 2º Para o curso de Educação Física serão disponibilizadas oportunidades de candidaturas pela Faculdade de Desporto, independentemente do semestre a ser cursado;

§ 3º Para o curso de Odontologia serão disponibilizadas vagas pela Faculdade de Medicina Dentária, somente para disciplinas ofertadas até o terceiro ano do curso (sexto semestre). Os acadêmicos interessados deverão consultar a grade para verificar a possibilidade de alinhamento curricular, por meio do endereço:

https://sigarra.up.pt/fmdup/pt/cur_geral.cur_planos_estudos_view?pv_plano_id=3761&pv_ano_lectivo=2016&pv_tipo_cur_sigla=MI&pv_origem=CUR



FACULDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA MEC Nº 75 - 18/01/2017 - DOU Nº 14 - 19/01/2017, seção 1 p.16

DOS ACADÊMICOS QUE POSSUEM BENEFÍCIOS (PROUNI, FIES E PROGRAMA DE CRÉDITO PRÓPRIO FASURGS)

Art. 5º Acadêmicos que recebem o benefício do PROUNI não poderão participar do intercâmbio em virtude do custo de manutenção do acadêmico na UPORTO ultrapassar a renda per capita de um salário mínimo e meio;

Parágrafo único. Será aberta uma exceção para o aluno que recebe o benefício do PROUNI que conseguir bolsa para custear as despesas, de empresas ou bancos privados, que comprove o benefício e que atenda os critérios estabelecidos no Art. 1º

Art. 6º Acadêmicos que recebem financiamentos do tipo FIES e Crédito Próprio FASURGS poderão participar do intercâmbio se atendidos os critérios estabelecidos no Art. 1º, mediante protocolo da Secretaria Acadêmica e autorização da CPSA (Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento).

Art. 7º Acadêmicos que não possuem nenhum tipo de benefício financeiro poderão se inscrever se atendidos os critérios estabelecidos no Art. 1º.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8ª O acadêmico interessado em participar do intercâmbio deverá solicitar a ficha de inscrição pelo e-mail cipe@fasurgs.edu.br até o dia 11/05/2018 e entregá-la preenchida nos locais e horários listados abaixo até o dia 15/05/2018.

Manhã e tarde:

Secretaria da CIPE (manhã ou tarde): prédio A2, segundo andar, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa.

Responsável: Denise Korolczuk de Albuquerque

Noite:

Secretaria Acadêmica (noite): prédio A2, primeiro andar.

Responsável: Andreia Rossato

Parágrafo único: O Núcleo de Intercâmbios estará disponível para o esclarecimento de dúvidas no dia 14/05/2018, das 13h45 às 15h45, na Coordenação da Cipe (3º andar do prédio A1).



FACULDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA MEC Nº 75 - 18/01/2017 - DOU Nº 14 - 19/01/2017, seção 1 p.16

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O processo seletivo será composto por três etapas, conforme o quadro abaixo, e a participação no intercâmbio somente será autorizada mediante a aprovação nas três etapas.

Etapa	Descrição	Critérios de seleção e aprovação
I	Seleção Interna	Os quatro acadêmicos de cada curso de graduação da FASURGS que apresentarem as maiores médias gerais e que atenderem aos demais critérios estabelecidos no Art. 1º deste edital serão considerados aprovados e aptos para seguir para a próxima etapa.
II	Envio da candidatura para a UPORTO	Os acadêmicos aprovados na etapa anterior serão orientados pelo Núcleo de Intercâmbios a enviar as suas candidaturas para a UPORTO, de forma <i>online</i> , onde passarão pela segunda etapa do processo seletivo.
III	Entrevista final	Os acadêmicos aprovados no processo seletivo realizado pela UPORTO, na etapa anterior, serão encaminhados para uma entrevista com a psicóloga da FASURGS para a aprovação final.

DO APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS CURSADAS NA UPORTO

Art. 10 Serão aproveitadas, mediante comprovação, as disciplinas em que os acadêmicos forem aprovados na UPORTO e que tiverem as suas ementas com 75% de concordância com as ementas das respectivas disciplinas pertencentes a grade curricular dos cursos de graduação da FASURGS.

Art. 11 As demais disciplinas cursadas e atividades realizadas serão validadas como horas complementares, mediante apresentação da documentação comprobatória.



FACULDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA MEC Nº 75 - 18/01/2017 - DOU Nº 14 - 19/01/2017, seção 1 p.16

DAS DESPESAS

Art. 12 A FASURGS não disponibilizará apoio financeiro para a manutenção do acadêmico em Portugal, sendo que todas as despesas de locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade do mesmo e de seus familiares ou responsáveis, no caso de dependentes financeiros.

Art. 13 O convênio entre a FASURGS e a UPORTO prevê a isenção de taxas referentes a matrícula e ao semestre cursado, cabendo ao acadêmico apenas o pagamento do seguro escolar e de possíveis materiais para as atividades acadêmicas, tais como xerox e produtos de laboratório, nas mesmas condições dos alunos regulares da UPORTO.

DOS COMPROMISSOS GERAIS DO ACADÊMICO

Art. 14 Caberá ao acadêmico selecionado para participar do intercâmbio:

§ 1º Solicitar, na Secretaria Acadêmica, o **Protocolo de Intercâmbio da FASURGS**, mediante a entrega do comprovante de aprovação nas Etapas I, II e III, do comprovante de liberação da CPSA (no caso dos acadêmicos que possuem financiamentos), do comprovante de bolsa (no caso de alunos com o benefício do PROUNI) e da liberação do Coordenador do Curso de Graduação na FASURGS;

§ 2º Providenciar toda a documentação pessoal e institucional necessária para a realização do intercâmbio, além dos demais encaminhamentos relativos a viagem, tais como passaporte, seguro, transporte, hospedagem, matrícula, etc;

§ 3º Cumprir integralmente o plano de estudos elaborado pela UPORTO;

§ 4º Providenciar, junto à UPORTO, os comprovantes das disciplinas cursadas, com a inclusão das ementas, conteúdos programáticos e da carga horária, assim como os certificados das demais atividades desenvolvidas para que as mesmas possam ser analisadas computadas como horas complementares, conforme o regulamento do Programa de Horas Complementares da FASURGS;



FACULDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA MEC Nº 75 - 18/01/2017 - DOU Nº 14 - 19/01/2017, seção 1 p.16

§ 5º Uma vez que a UPORTO não possa entregar ao acadêmico a documentação necessária antes do seu retorno à FASURGS, será responsabilidade do acadêmico solicitá-los à UPORTO e recebê-los em seu endereço no Brasil;

§ 6º Acompanhar a tramitação da documentação acadêmica expedida pela UPORTO, para que a mesma seja remetida em tempo hábil para o seu aproveitamento;

§ 7º Informar o NI/FASURGS sobre o recebimento da documentação e protocolar o pedido de aproveitamento de estudos na Secretaria Geral;

§ 8º Enviar para o e-mail ni@fasurgs.edu.br, em pdf, o relatório das atividades desenvolvidas (Anexo 1) no prazo de 30 dias, contabilizados a partir da sua data de chegada ao Brasil.

DOS COMPROMISSOS GERAIS DA FASURGS

Art. 15 Caberá ao NI/FASURGS:

§ 1º Receber as inscrições, encaminhar o processo seletivo e divulgar o resultado dentro do prazo estabelecido neste edital;

§ 2º Orientar os acadêmicos aprovados na Etapa I em relação aos encaminhamentos para a Etapa II (envio online da documentação para a candidatura pelo site da UPORTO);

§ 3º Agendar a entrevista com a psicóloga da instituição, referente a III etapa do processo seletivo;

§ 4º Manter contato com a UPORTO, acompanhando as providências institucionais para receber os acadêmicos da FASURGS e transmitir essas informações aos acadêmicos que participarão do intercâmbio;

§ 5º Acompanhar o andamento das atividades dos intercambistas da FASURGS, por meio de contato por e-mail com a UPORTO e com os intercambistas.



FACULDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA MEC Nº 75 - 18/01/2017 - DOU Nº 14 - 19/01/2017, seção 1 p.16

DO CRONOGRAMA

Art. 16 Este edital seguirá o seguinte cronograma:

Eventos	Período
Inscrições	08 à 15/05/2018
Processo seletivo – Etapa I	16/05/2018
Divulgação do resultado da Etapa I	16/05/2018
Processo seletivo – Etapa II	21 à 29/05/2018
Divulgação do resultado da Etapa II	<i>Mês de junho, conforme cronograma da UPORTO</i>
Processo seletivo e divulgação do resultado – Etapa III	<i>Mês de junho, conforme a liberação do resultado da Etapa II, pela UPORTO</i>
Vigência do intercâmbio	10/09/2018 à 08/02/2019 <i>Obs.: O calendário definitivo será informado pela UPorto</i>

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O NI/FASURGS localiza-se junto à CIPE.

Art. 18 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela equipe do NI/FASURGS.

Art. 19 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Passo Fundo, 08 de maio de 2018.

Prof. Me. Celso Luiz Rigo

Coordenador do Núcleo de Intercâmbios NI/FASURGS

Prof Esp. Janete Jacinta Lupatini Presser

Membro do Núcleo de Intercâmbios – NI/FASURGS

Prof. Dra. Paula Wietholter

Membro do Núcleo de Intercâmbios – NI/FASURGS



FACULDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA MEC Nº 75 - 18/01/2017 - DOU Nº 14 - 19/01/2017, seção 1 p.16

Anexo 1

RELATÓRIO DE INTERCÂMBIO

1. Dados de Identificação

Acadêmico:	Matrícula:
Período do intercâmbio:	
Local do intercâmbio:	

2. Disciplinas cursadas no intercâmbio e carga horária

--

3. Demais atividades realizadas e carga horária

--

4. Breve relato da experiência

--